

Total da Verba e Despesa Efetiva Cr\$ 25.000,00 = Total do
 Paragrafo Cr\$ 65.000,00 = Paragrafo 7º - Aposentadoria e
 Pensões = Pessoal Inativo = Pessoal Fixo = Aposentadoria
 do ex. Fiscal auxiliar Chacangelo Calabrez Cr\$ 68.544,00 =
 Contribuição para Previdência = Despesas Diversas =
 Contribuição da CP Municipalidade para previdência
 social Cr\$ 200.000,00 = Total do Paragrafo Cr\$ 268.544,00 =
 Paragrafo 8º - Despesas Judiciais = Executivos Fiscais = I -
 Percentagens Cr\$ 300.000,00 = II - Custas Cr\$ 30.000,00 = III -
 Despesas Diversas Cr\$ 40.000,00 = Total da Verba - Total do
 Paragrafo e Despesa Efetiva Cr\$ 100.000,00 = Paragrafo 9º -
 Despesas Diversas = Indenizações e Restituições = Despesas
 Diversas = Restituição de impostos e taxas Cr\$ 3.000,00 =
 Seguros de acidentes = Despesas Diversas = Seguro de
 acidentes de operários e funcionários Cr\$ 800.000,00 =
 Eventuais = Despesas Diversas = Despesas Imprevistas
 Cr\$ 586.101,60 = Total do Paragrafo Cr\$ 669.101,60 =
 Total Geral = Total do Paragrafo Cr\$ 11.892.000,00 =
 Despesa Efetiva Cr\$ 8.234.783,00 = Mutações Patri-
 moniais Cr\$ 3.657.216,00.

Lei nº 341

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Mu-
 nicipal de Altair Nogueira, promulgo a seguinte lei:
 Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio finan-
 ceiro do Governo do Estado, através da Diretoria
 de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras
 Públicas, para ser aplicado nas obras de conservação
 de estradas municipais.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
 rizado a receber do Governo do Estado, através
 da Diretoria de Obras Públicas um auxílio
 financeiro no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos

mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de conservação e apedregulhamento de estradas, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 342

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação nas seguintes verbas: Indenizações e Restituições R\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros), Limpeza Pública Pessoal Variável R\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros) Prefeitura Material de Consumo R\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de atender pagamentos atinentes as referidas verbas durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal